



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

**Poder
Executivo**

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 185 - 02 de outubro de 2020

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	1
RESULTADO ORDEM DO DIA	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.519 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre determinação aos Agentes Públicos, no que se refere às eleições de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997 especialmente em seus artigos 37 e 73, que disciplina o comportamento dos Agentes Públicos no decorrer do ano eleitoral, estabelecendo penalidades para eventual favorecimento de candidatos e/ou Partidos Políticos ou Coligações Partidárias;

DECRETA:

Art.1º. Fica terminantemente proibido a propaganda eleitoral no âmbito das repartições públicas municipais nos termos da **Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997** - DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHA ELEITORAL, que serão de inteira responsabilidade do Agente Público que as cometer.

Parágrafo único: Aplica-se a proibição a qualquer espécie de publicidade a possíveis candidatos, mesmo que de forma dissimulada.

Art.2º. Eventuais comportamentos funcionais inadequados aos dispostos no artigo anterior serão passíveis de processos disciplinares, culminando aplicação de punições de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lei **Complementar Municipal 190/10** e subsidiariamente a Legislação Federal pertinente.

Art. 3º. Os Secretários Municipais ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento deste Decreto no âmbito de sua Secretaria.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 9.520 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.223**, de 19 de dezembro de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.223, de 19 de dezembro de 2019**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.610.752,72** (dois milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

1	GABINETE DO PREFEITO	
01.01.		
40.04.	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
122.70		
00.243		
5		
3.3.90.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	41.794,17
93.00		
3		
01.03.		
30.04.	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
122.70		
00.243		
5		
3.3.90.	MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
30.00		
9		
01.09.		
90.10.		
122.10	PRO SUZ GESTAO	
00.200		
1		
3.3.90.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	595.958,55
93.00		
01.09.		
90.10.		
301.10	PRO SUZ ATENCAO BASICA	
00.200		
2		
3.3.90.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	83.000,00
39.00		
10		
01.10.		
10.15.	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
122.50		
00.243		
5		
3.3.90.	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
30.00		
01.10.	SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS	
10.15.		
452.50		
00.500		
2		

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.670.000,00
3.3.90.		
39.00		
	Total	2.610.752,72

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o **art. 1º** decorrem de:

I - Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art.43, 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 41.794,17** (quarenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesse-

te centavos), referente a devolução de recursos para o Ministério do Desenvolvimento Regional.

II - Anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.568.958,55** (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3		
01.03.30.	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
04.122.7		
000.2435		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
3.3.90.39.		
00		
4		
01.04.40.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9		
999.9999		
9.9.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.000,00
00		
9		
01.09.90.	PRO SUZ ATENCAO BASICA	
10.301.1		
000.2002		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	595.958,55
3.3.90.39.		
00		
01.09.90.	LOCACAO DE IMOVEIS	
10.301.1		
000.2434		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 185 - 02 de outubro de 2020

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.10.15.122.5000.2435	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
01.10.10.15.452.5000.5002	SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	470.000,00
17		
02.17.17.01.031.7040.4050	DESPESA COM FOLHA E ENCARGOS	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIA	100.000,00
02.17.17.01.031.7040.4054	PUBLICIDADE LEGAL - CAMARA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total		2.568.958,55

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 01 de outubro de 2020, 71ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Itamar Corrêa Viana Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RESULTADO ORDEM DO DIA

32ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/09/2020

ITEM 01 – APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 031/2020 – ANDRÉ MARCOS DE ABREU - Dispõe sobre o fornecimento e instalação de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar), para hidrômetros nos imóveis residenciais e comerciais do município de Suzano e dá outras providências.

ITEM 02 – APROVADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A MOÇÃO Nº 46/2020 - ROGÉRIO GOMES DO NASCIMENTO - MOÇÃO DE APLAUSO – Parabeniza o professor Luiz Adriano de Freitas Remesso, pela atuação no desenvolvimento do projeto Muaythai Para Todos na cidade de Suzano.

ITEM 03 - APROVADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A MOÇÃO Nº 48/2020 - ROGÉRIO GOMES DO NASCIMENTO - MOÇÃO DE APLAUSO – Parabeniza a professora Jaqueline de Oliveira Costa, aos serviços prestados como professora de Muaythai na cidade de Suzano.

ITEM 04 – APROVADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A MOÇÃO Nº 50/2020 – GERICE REGO LIONE - MOÇÃO DE APLAUSO – Parabeniza a Deputada Estadual Janaina Conceição Paschoal, autora do projeto de Lei 435/2019, que permite que a gestante opte pelo parto via cesariana na Rede Pública de Saúde.

OBS.: Os itens 2, 3 e 4 foram inseridos na pauta da ordem do dia ante a aprovação de requerimentos, durante a sessão.

Vereador Joaquim Antônio, da Rosa Neto - Presidente

Douglas Francisco Martins da Silva - Diretor Legislativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CENTRAL DE TRIAGEM NO BAIRRO MIGUEL BADRA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que após análise da documentação, o Pregoeiro resolve INABILITAR o INSTITUTO AGENDA URBANA BRASIL - IAUB, no LOTE 01, tendo em vista que a mesma não atendeu ao item 6.1.2.1 do edital, referente à comprovação de qualificação técnica, pois os documentos apresentados não são pertinentes à pessoa jurídica arrematante da sessão de lances. Fica franqueado vistas ao referido processo, ficando aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam franqueadas vistas aos autos.

EDUARDO MONTEITO PACHECO - Pregoeiro Municipal.

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde - Interino, RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para locação de aparelho de assistência à tosse para atender liminar judicial – **CONTRATADA:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – **VALOR:** R\$ 2.970,00 – **DATA:** 29 de setembro de 2020.

MAURO RODRIGUES VAZ - Secretário Municipal de Saúde - Interino.